



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001 /2017

ACRESCENTA ALÍNEAS AO ART. 73,
QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO
MUNICÍPIO DE OURO FINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 73, da Lei Municipal nº. 1.137-A/79, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

"Art. 73 (...)

G) Projeto de Reservatório de Água para abastecimento;

H) Projeto de Estação de Tratamento de Esgotos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,
em 05 de setembro de 2017.

Rosângela Tonon
Vereadora

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tenho a honra de submeter a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa promover alterações na lei municipal nº. 1.137-A/79, que institui o Código de Obras do Município de Ouro Fino e dá outras providências.

As referidas alterações consistem na inclusão das alíneas "G" e "H" no art. 73, para que nele possa constar a obrigatoriedade da elaboração e execução de projetos de Reservatório de Água para abastecimento e Estação de Tratamento de Esgotos para os novos Loteamentos que vierem a ser construídos em nossa cidade.

Sabe-se que um reservatório de água faz parte do planejamento para a construção de loteamentos devido à escassez de água, principalmente em tempos de seca, sendo que este dará a garantia de não faltar água para a população.

Sabe-se também que as Estações de Tratamento de Esgotos são benéficas ao meio ambiente e a saúde pública, uma vez que elimina a poluição de rios e demais cursos d'água, de forma que garantem boas condições de saúde pública e eliminam contaminações de pessoas e animais por meio da água, que é um dos maiores veículos de transmissão de doenças.

Ressalta-se também que o tratamento do esgoto evita infiltrações de águas poluídas que acabam contaminando o solo, por meio do qual percolam, atingindo reservas naturais subterrâneas de águas, que podem ter sua pureza comprometida.

Assim, apresento a presente proposição convicta de que ainda poderemos, após aprovação desta, implantarmos outras medidas tão importantes a manutenção do meio ambiente.

Por tais razões, peço aos Nobre Pares que aprove a presente medida.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,
em 05 de setembro de 2017.

Rosângela Tonon

Rosângela Tonon
Vereadora